



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Quarta-Feira 02 de Maio de 2018 – Ano VI – Edição 1229 – Nova Cruz/RN*

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA**

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 001/2018-SEMAD. NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora Vera Lucia da Silva, ocupante do cargo de ACS, matrícula 1645, admitida em 16/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 002/2018-SEMAD. NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **MARIA ELIZETE FELIX TAVARES**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 1408, admitida em 16/07/1999, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 003/2018-SEMAD. NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA PADILHA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1572, admitida em 05/12/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 004/2018-SEMAD. NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **VALTEYSE MARIA SILVA DUTRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1467, admitida em 30/06/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e publique-se.**

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 005/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **ALBANIZA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1704, admitida em 01/08/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 006/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **DENICE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisora, matrícula 440, admitida em 02/03/1987, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 007/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições

constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **DENICE DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 479, admitida em 03/08/1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 008/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **AVANI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de ACS, matrícula 1607, admitida em 14/12/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 009/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora Maricelma Coutinho dos Santos, ocupante do cargo de ACS, matrícula 1627, admitida em 16/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 010/2018-SEMAD.  
NOVA CRUZ/RN, 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º 792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **MARIA DA PENHA JUSTINO DE MOURA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1165, admitida em 30/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**SIDNEY SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 226019/2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - RN, CR 831833/2016 – Ministério do Esporte, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 031/2018, composta pelo Romildo Barbosa da Silva – Presidente, Paula Clivelândia Virgulino Pereira – Membro e André Luiz Alves dos Santos – Membro para dar início ao julgamento das Propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas no certame: EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA - EPP, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, INOVE CONSTRUÇOES LTDA – EPP, GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, cujos envelopes foram abertos na sessão pública realizada no dia 25 de abril de 2018.

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

A Comissão após minuciosa análise apresenta as constatações e decisão da CPL:

A empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME apresentou sua proposta no valor total de R\$ 401.289,52 (quatrocentos e um mil,

duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), atendendo a todas as exigências do Edital.

A licitante **GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** – ME apresentou sua proposta com o valor total de R\$ 410.826,45 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Quanto ao atendimento aos requisitos do Edital, constatou-se que a mesma não atendeu ao expresso no item 9.1.3. “Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária –ANEXO II” uma vez que apresentou em sua planilha orçamentária para o item 3.6 – Cód. 02429/ORSE/SE o valor unitário de R\$ 223,34 (duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), porém o valor máximo permitido é de R\$ 221,61 (duzentos e vinte e reais e sessenta e um centavos).

Ao examinar o conjunto de documentos apresentados pela empresa **EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA** – EPP, constatou-se que a mesma ofertou sua proposta no valor total de R\$ 411.373,45 (quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na sequência verificou-se que a soma dos valores mensais expressos no Cronograma Físico-Financeiro - CFF é inferior ao valor total apresentado pela licitante, sendo o valor total do CFF R\$ 410.833,44 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), ocasionando uma diferença de R\$ 540,01 (quinhentos e quarenta reais e um centavo). Ainda, ao examinar a Composição de Custos Unitários constatou-se que a licitante informa como valor da hora para o serviço de **TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** (profissional) o valor hora de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos), porém ao aplicar o percentual referente aos encargos sociais sobre a mão-de-obra no valor estipulado pela convenção coletiva da categoria para o profissional, verificamos que este valor não poderia ser inferior a R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos), o mesmo ocorre com o **MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, uma vez que o valor hora atribuído ao profissional pela empresa é de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos). Em continuidade, na composição do item 2.2 – Cód. 04943 ORSE/SE, a licitante atribuiu ao Carpinteiro de formas o valor/hora de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e ao Servente o valor/hora de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), porém o valor/hora estipulado na Convenção Coletiva é de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) para o Carpinteiro e R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para o Servente. Observe-se que este último apresenta valores distintos, de R\$ 3,62 e de R\$ 9,91, ficando a CPL impossibilitada de saber qual o real valor a ser utilizado para os insumos/serviços, ou de promover a correção, desatendendo ao item 7.1.3.1 “O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN”. Em continuidade, ao apurar a aplicação dos percentis utilizados para o cálculo do BDI, aplicando os valores apresentados pela empresa na fórmula presente no Edital, constata-se uma diferença de percentual, uma vez que a empresa apresenta o valor de 26,49% e o apurado pela CPL é de 26,43%.

A licitante **INOVE CONSTRUÇOES LTDA – EPP** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 486.992,59 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao examinar sua proposta constatou-se alguns erros aritméticos na aplicação da multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários, apurando a CPL um valor total de R\$ 487.006,19 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seis reais e dezenove centavos), que em conformidade com Edital pode ser corrigida com aceitação da licitante. Em continuidade verificou-se que a licitante aplicou em seu BDI para os Tributos - impostos COFINS e PIS o percentil de 1,33% e 0,29% respectivamente, o mesmo foi feito para o ISS, quando a licitante aplicou o percentual de 2,70%, conforme o parecer pelo Setor de Engenharia, é possível essa aplicação, uma vez que a empresa pertença ao Regime do Simples Nacional, pois os tributos serão calculados em cima de seu faturamento. A CPL para tanto, verificou que a licitante é optante do Simples Nacional.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

A empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA apresentou sua proposta no valor total de R\$ 490.103,08 (quatrocentos e noventa mil, cento e três reais e oito centavos). Logo no início apresenta um documento informando que deixa de apresentar as planilhas de composições dos preços unitários para todos os itens, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO FORNECIDO PELA CPL, mencionando o art 7º e 40 da Lei 8.666/93 e o Acórdão 1477/2007 do TCU, ocorre que no Livro LICITAÇÕES & CONTRATOS - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição - revista, ampliada e atualizada - Brasília, 2010, mais precisamente em sua página 172, expressa:

Faça constar do processo licitatório, e disponibilize às licitantes:

- composições de custos unitários do projeto básico, podendo ser em forma de anexos aquelas que, por simplificação, forem levadas à planilha orçamentária de maneira resumida; (grifo nosso)
- todos os estudos e projetos básicos que possibilitem uma adequada avaliação dos serviços necessários à execução do empreendimento, bem assim suas especificações e memoriais descritivos, de forma a garantir o princípio da Isonomia nas licitações. Acórdão 1477/2007 Plenário

Página 193, do mesmo livro:

Exija dos proponentes a apresentação da composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, bem assim dos percentuais de encargos sociais. Exija que as propostas orçamentárias dos licitantes venham acompanhadas dos respectivos memoriais de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem assim dos percentuais de encargos sociais.

Acórdão 1477/2007 Plenário

Assim, cientes de que todos os itens da planilha orçamentária tinham referências de Orçamentos para suas composições sejam eles SINAPI ou ORSE/SE, resta claro o não atendimento da empresa ao exigido no item 7.1.3 “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital.”

Ainda, verificou-se que a mesma não atendeu ao item 5.8 “Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.”, constatada a ausência da assinatura do profissional técnico responsável pela elaboração dos orçamentos apresentados na proposta de preços.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Minuciosamente analisadas às propostas de preços pertencentes ao Processo nº 226019/2018 – Tomada de Preços 001/2018, a Comissão Permanente de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas licitantes EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA - EPP, GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, pelo não cumprimento das exigências editalícias, conforme supracitado nas análises realizadas.

Em seguida resolve declarar CLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas empresas PLANO A SERVICOS – EIRELI e INOVE CONSTRUCOES LTDA – EPP por cumprirem todas as exigências editalícias. Em seguida, declara VENCEDORA a empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME com o valor total de R\$ 401.289,52 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para

administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório.

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	PLANO A SERVIÇOS – EIRELI	401.289,52	Classificada
2º	INOVE CONSTRUCOES LTDA – EPP	487.006,19	Classificada

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e na própria sede do Município de Nova Cruz/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Nova Cruz - RN, em 30 de abril de 2018.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**PAULA CLIVELÂNIA VIRGULINO PEREIRA**  
Membro

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200302/2018

**Pregão Presencial nº 5/2017**

**Processo nº 6020003/2017**

**Espécie:** Contrato nº 200302/2018, firmado em 20/03/2018; **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: ELENILSON AUGUSTINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.053.724/0001-80; **Objeto:** Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Presencial 5/2017; **Processo:** 6020003/2017; **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 **Vigência:** de 20/03/2018 a 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 08.243.0081 2128 3.3.90.30 0100000000 00, 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007 2007 3.3.90.30 0100000000 00, 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O 15.452.0052 2013 3.3.90.30 0100000000 00, 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2024 3.3.90.30 0101400000 00, 10.301.0075 2018 3.3.90.30 0100200000 00, 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0042 2035 3.3.90.30 0105800000 00, 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0083 2064 3.3.90.30 0106300000 00, 08.244.0083 2066 3.3.90.30 0106300000 00, 08.244.0081 2060 3.3.90.30 0100000000 00, 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON 20.122.0016 2100 3.3.90.30 0100000000 00; **Valor:** 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais ); **Signatários:** pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Elesnilson Augustinho .

Nova Cruz/RN, 20 de março de 2018.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXTRATO DO CONTRATO Nº 200303/2018****Pregão Presencial nº 4/2017****Processo nº 6020002/2017**

**Espécie:** Contrato nº 200303/2018, firmado em 20/03/2018; **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ELENILSON AUGUSTINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.053.724/0001-80; **Objeto:** Aquisição gradual de água mineral natural, conforme especificações constante no Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Presencial 4/2017; **Processo:** 6020002/2017, Ata de Registro de Preços nº 01/2017; **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 **Vigência:** de 20/03/2018 a 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 08.243.0081 2128 3.3.90.30 0100000000 00, 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007 2007 3.3.90.30 0100000000 00, 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O 15.452.0052 2013 3.3.90.30 0100000000 00, 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2024 3.3.90.30 0101400000 00, 10.301.0075 2018 3.3.90.30 0100200000 00, 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0042 2035 3.3.90.30 0105800000 00, 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0083 2064 3.3.90.30 0106300000 00, 08.244.0083 2066 3.3.90.30 0106300000 00, 08.244.0081 2060 3.3.90.30 0100000000 00, 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON 20.122.0016 2100 3.3.90.30 0100000000 00; **Valor:** 73.690,20 (setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo **Contratado**, Elenilson Augustinho .

Nova Cruz/RN, 20 de março de 2018.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº 260301/2018****PEGRÃO PRESENCIAL 003/2017**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 260301/2018, firmado em 26/03/2018, com a empresa SD COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 16.859.099/0001-11; **Objetiva a READEQUAÇÃO** no valor da aquisição gradual de combustíveis destinados a atender as necessidades da Administração Pública, compreendo a Gasolina comum: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas com o valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) passando para R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos); Óleo diesel comum: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas com o valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) passando para R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos); Óleo diesel S10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas com o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) passando para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Etanol hidratado comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas com o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) passando para R\$ 3,45 ( três reais e quarenta e cinco centavos); **Fundamentação legal:** art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, Contrato nº 260301/2018; **Cobertura Orçamentária** 2018: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 08.243.0081 2128 3.3.90.30 0100000000 00; 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E

O 15.452.0052 2013 3.3.90.30 0100000000 00; 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075 2024 3.3.90.30 0101400000 00, 10.301.0075 2018 3.3.90.30 0100200000 00; 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0042 2035 3.3.90.30 0105800000 00; 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0083 2066 3.3.90.30 0106300000 00; 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON 20.122.0016 2100 3.3.90.30 0100000000 00; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME 04.123.0007 2077 3.3.90.30 0100000000 00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo **Contratado**, Severino Geraldo da Silva.

Nova Cruz/RN, 16 de abril de 2018.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município  
de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**

RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR